



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 105/2020 – DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE **ASSISTENTES DE GESTÃO, PARA ATIVIDADES DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de **ASSISTENTES DE GESTÃO PARA ATIVIDADES DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível e necessária ao funcionamento inadiável do serviço público prestado pela política municipal de assistência social, considerada sua natureza essencial durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pela Portaria SMRH-PO nº 1109, de 10 de julho de 2020, subordinada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba **Concursos Públicos (Prefeitura do Município/Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3. Será admitida a interposição de pedido de impugnação deste edital, exclusivamente entre os dias 23 e 24 de julho de 2020, por meio de requerimento próprio, e enviado para o e-mail tss.cadunico@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto “**IMPUGNAÇÃO**”, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em **Avaliação de Títulos, Acadêmicos e Profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme as regras de comprovação e avaliação, e os critérios para aprovação, tratados neste Edital, especialmente ao que dispõe o **item 5 e Anexo I**, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

1.5. Excetuadas as pessoas que integram as situações dispostas no **subitem 1.5.1**, todos os interessados poderão participar do presente Teste Seletivo Simplificado.

1.5.1. A contratação pretendida por este Edital, diante a especificidade da atuação na assistência direta à população, bem como sua natureza essencial durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, atividade conjunta às diversas medidas públicas empenhadas para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em consonância ao **Decreto Municipal nº 505, de 24 de abril de 2020**, alterado pelo **Decreto nº 514, de 28 de abril de 2020**, **excluirá as pessoas pertencentes ao grupo de risco: I – com sessenta anos ou mais e com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); II – imunossuprimidos; III – gestantes e lactantes.**

1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 9.7** deste Edital.

REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITO ESPECÍFICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE DE GESTÃO PARA ATIVIDADES DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	Ampla Concorrência:	12	Salário Básico: R\$ 1.968,59	Ensino Médio Completo (2º grau)	R\$ 45,00
	Afro-brasileiro:	02	Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Pessoa com Deficiência:	01	Assiduidade: R\$ 96,84		
			Auxílio Alimentação: R\$ 441,41		
			TOTAL: R\$ 2.661,30		

* Vide Tabela de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições das atribuições da função constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

1.8. Para comprovar o requisito específico de escolaridade, o documento oficial de habilitação, Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **15h00min do dia 25 de julho de 2020 até às 15h00min do dia 2 de agosto de 2020, SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para efetuar o **pagamento da taxa de inscrição, no valor R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, conforme dispõe o quadro de REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES, **subitem 1.6** deste edital.

2.2. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 3 de agosto de 2020.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até às 18h do dia 3 de agosto de 2020** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.
- 2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.
- 2.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento, e encaminhar o Formulário constante do Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido, **exclusivamente para o e-mail tss.cadunico@londrina.pr.gov.br**, indicando no campo assunto **“ISENÇÃO”**, **no prazo que compreende os dias 27 e 28 de julho de 2020**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
- Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, comissionado ou celetista, subordinados ao Estatuto dos servidores**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.
 - Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho.
 - Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
 - Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, **anexando cópia** do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.
- 2.5. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelos requerentes do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, os candidatos terão seus pedidos indeferidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 2.6. No dia **29 de julho de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.7. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, **os dias 30 e 31 de julho de 2020**, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 2.8. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 2.4** deste Edital.
- 2.9. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, **no dia 1 de agosto de 2020**.
- 2.10. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento **até o dia 3 de agosto de 2020**, nos termos do **subitem 2.2** deste Edital.
- 2.11. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.15. **Após o período de inscrição será publicado o Edital** contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, cuja publicação está prevista para o **dia 4 de agosto de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.16. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 3.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da confirmação da autodeclaração do candidato como afro-brasileiro, estes serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato, seguindo o seguinte critério:
 - 3.9.1. Dentre os candidatos inscritos às vagas reservadas aos afro-brasileiros, **serão convocados para participarem da confirmação da autodeclaração somente os primeiros 40 (quarenta) candidatos aprovados** e listados em ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, conforme a classificação prévia em lista geral que trata o **subitem 6.1** deste Edital.
 - 3.9.2. No caso de haver candidatos afro-brasileiros aprovados e listados entre os 40 primeiros candidatos classificados na lista geral, serão incluídos os próximos candidatos aprovados pela respectiva reserva de vaga.
- 3.10. **O Edital de convocação dos candidatos**, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, juntamente com o Edital de divulgação das Notas e classificação preliminar disposto no **subitem 6.1** deste Edital, **previsto para o dia 19 de agosto de 2020**, cujas entrevistas seguem a previsão de realização entre os **dias 22 e 23 de agosto de 2020**.
- 3.11. O Edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o **dia 24 de agosto de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

4. **A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência **deverá encaminhar para o e-mail tss.cadunico@londrina.pr.gov.br**, indicando no campo assunto **“LAUDO PCD”**, **exclusivamente no prazo que compreende os dias 25 de julho a 2 de agosto de 2020, cópia do o laudo médico** que ateste a deficiência, **contendo, ao mínimo, as seguintes informações:**
- a) Espécie, origem da deficiência (conforme CID) e descrição detalhada das limitações;
 - b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação a função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.11. O Edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia **dia 24 de agosto de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, poderão ser submetidos à junta médica especial do Município de Londrina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições a função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

5. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Acadêmicos e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 5.2. Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 5.3. Os envelopes contendo os títulos dos candidatos serão recebidos pela Comissão Coordenadora do Teste Seletivo na forma de **DRIVE THRU**, observando os seguintes prazos e requisitos:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dia 9 agosto de 2020 , das 8h às 14h (domingo)
LOCAL:	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE LONDRINA , localizada na Av. Henrique Mansano, 777 - Jardim dos Alpes I, Londrina-PR – (entrada pela rampa de acesso ao Estádio/Autódromo).
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar aconicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO - A4 , devidamente lacrado e identificado (colado/grampeado) com o “ Protocolo Entrega de Títulos ”, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa, usando máscara de contenção, para evitar a transmissão da COVID-19.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 5.4. Excepcionalmente, respeitado estritamente o prazo e os requisitos estabelecidos no subitem anterior, a Comissão Coordenadora disponibilizará, aos candidatos impossibilitados de se apresentarem na forma de Drive Thru, acesso controlado para candidatos pedestres.
- 5.4.1. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.
- 5.5. **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.**
- 5.6. Os **TÍTULOS ACADÊMICOS**, para fins de pontuação, serão consideradas as formações em nível Técnico de nível médio, bem como as de nível superior de escolaridade, ou seja, as Graduações (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo Superior) e as Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado), cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
- 5.6.1. Para comprovar formação Técnica de nível médio: Mediante a apresentação de **cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico, **acompanhado** do Certificado de conclusão do Ensino Médio, emitidos por Instituição de Ensino competente.
- 5.6.2. Para comprovar formação em nível Superior: Mediante a apresentação de **cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.
- 5.7. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS**, para fins de pontuação, serão consideradas, exclusivamente, as seguintes disposições:
- 5.7.1. **Apenas** as experiências profissionais registradas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, **considerando**:
- 5.7.1.1. **Os trabalhos prestados a empregador que contemple**, junto ao seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), **ao menos um dos seguintes Códigos** de Descrição das Atividades Econômicas (CNAE):
- 87.30-1** - *Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;*
 - 88.00-6/00** - *Serviços de assistência social sem alojamento;*
 - 94.30-8/00** - *Atividades de associações de defesa de direitos sociais.*
- 5.7.1.2. **O Tempo de Serviço em funções de Atendimento ao Público**, cuja profissão esteja integrada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, sob a estrutura de classificação dos Subgrupos **CBO/MTE Nº**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- a) CBO/MTE Nº **4 1 1** _ _ _ (agentes, assistentes e auxiliares administrativos);
- b) CBO/MTE Nº **4 1 5** _ _ _ (auxiliares de serviços de documentação, informação e pesquisa);
- c) CBO/MTE Nº **4 2 0** _ _ _ (supervisores de atendimento ao público e de pesquisa);
- d) CBO/MTE Nº **4 2 2** _ _ _ (trabalhadores de informações ao público);
- e) CBO/MTE Nº **4 2 4** _ _ _ (entrevistadores e recenseadores e afins).

5.7.2. Os **Títulos Profissionais** deverão ser comprovados das seguintes formas:

5.7.2.1. **Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação de **cópia simples** da **Certidão ou Declaração** emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o **timbre** oficial de identificação, **assinada**, ou apta à **validação digital** com o devido código verificador, contendo o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o **início** e **término** com o **dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**. Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

5.7.2.2. **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, **FÍSICA** ou **DIGITAL**, observando ainda:

5.7.2.2.1. **CTPS FÍSICA**, apresentar obrigatoriamente cópia:

- a) Das **páginas 1 e 2** (*frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador*);
- b) Das **páginas que contiverem os contratos de trabalho** em experiências nas funções elencadas no **subitem 5.7 e Anexo I** deste Edital e, quando for o caso;
- c) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

5.7.2.2.2. **CTPS DIGITAL**, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;

5.7.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

5.7.4. **Os Títulos Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital**, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à confirmação da Descrição das Atividades Econômicas (**CNAE**) do empregador, e também quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (**CBO**) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

6. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO

- 6.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para o **dia 19 de agosto de 2020**, no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 6.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 6.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicado o **Edital de Classificação Final do Teste Seletivo** contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados em 3 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, previsto para o **dia 24 de agosto de 2020**, no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade.
- 7.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional, seguindo por prioridade a maior pontuação na experiência que trata o subitem **5.7.2** e, por seguinte, a tratada no **subitem 5.7.3**, ambos deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos, Edital de Classificação Final e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias úteis contado de sua respectiva publicação**, por meio de requerimento próprio, enviado **exclusivamente** para o e-mail tss.cadunico@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto **“RECURSO – (notas, convalidação afro ou pcd, classificação final)”**.
- 8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 8.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
- 8.7. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de convalidação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados, por meio do **Edital de Homologação**, no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para o **dia 28 de agosto de 2020**.
- 9.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a **celebração de contrato administrativo**, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.
- 9.3. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelo contratado.
- 9.4. **O contrato terá a duração de até 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente**, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 9.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 9.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
- 9.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
 - a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
 - b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
 - c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
 - f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 9.10 deste Edital**;
 - i) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 9.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 9.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de até de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
- 9.10. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 9.7, alínea “h”**, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e ante à urgência da contratação, esta medida imprescindível e necessária ao funcionamento inadiável do serviço público prestado pela política municipal de assistência social, considerada sua natureza essencial durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, **DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante a apresentação de **ATESTADO ORIGINAL** emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, **que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO para o exercício da função de Assistente de Gestão em Atividades de Entrevistador do Cadastro Único**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
 - 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
 - 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
 - 10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
 - 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e, quando necessário, orientados pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 21 de julho de 2020.

Adriana Martello Valero
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Lucas Rigo Vercelhese de Almeida
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO